
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a existência em nosso Município de quarenta e um casos confirmados de infecção por COVID-19, duas mortes e oitenta e quatro casos suspeitos, além de outro caso de morte ainda sob averiguação;

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santo Antônio/RN, ficam prorrogadas as vigências dos Decretos Municipais nº. 025/2020, de 17 de março de 2020; nº. 026/2020, de 22 de março de 2020 e nº. 027/2020, de 1º de abril de 2020, vigorarão, no mínimo, até o dia 16 de junho de 2020, quando será realizada nova avaliação da situação de pandemia.

Art. 2º. Os órgãos municipais empenhados na fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas nas normas Municipais e Estaduais, dentre eles a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, realizarão constantemente ações de conscientização e fiscalização, e uma vez detectado descumprimento às referidas normas, providenciarão a notificação da pessoa física ou jurídica infratora e, em caso de não atendimento no prazo concedido para regularização da situação, tomarão as medidas legais cabíveis, que podem incluir a comunicação à Autoridade Policial, que nos termos do art. 9º, do Decreto Estadual nº. 29.742, de 04 de junho de 2020, que estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará aos municípios as forças de segurança para dar o apoio complementar necessário à implementação das medidas de isolamento social mais restritivas nele definidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 04 de junho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:86C8A812

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2020. Edição 2290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>